



Prefeitura Municipal de Morada-Nova

MORADA-NOVA — CEARÁ

LEI Nº 282, de 17 de Outubro de 1.963.

Declaro que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, EM 17 de Outubro de 1.963.

FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Autoriza o Prefeito a Subscrever ações do Banco do Estado do Ceará a abrir o crédito/especial que indica.

Art. 1º - O Prefeito Municipal é autorizado a subscrever em nome do Município, ações do Banco do Estado do Ceará até o valor de cem mil cruzeiros (cr\$100.000,00), integralizando - as de imediato.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito / especial de cem mil cruzeiros (cr\$100.000,00), para a aquisição de ações a que se refere o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, EM 17 DE OUTUBRO DE / 1.963.

Francisco Galvão de Oliveira

Francisco Galvão de Oliveira

-Prefeito Municipal-

Maria Alice de Castro

Maria Alice de Castro-no expediente do Secretário.